

ERRATA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público a seguinte **ERRATA**, relativa ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2021 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PROGRAMA DE APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS - EDITAL CAPES Nº 18/2020

Onde lê-se:

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Será destinado o valor global de até R\$ 8.790.000,00 (oito milhões setecentos e noventa mil reais), sendo R\$ 4.755.600,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) da CAPES e R\$ 4.034.400,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e quatrocentos reais) da FAPESC.

5.2 Os valores da FAPESC e da CAPES serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3 O valor global é para a oferta de 137 (cento e trinta e sete) bolsas de mestrado, 40 (quarenta) bolsas de doutorado e 7 (sete) bolsas de Pós-doutorado.

5.4 Os valores das cotas mensais de bolsa são de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para bolsa de mestrado, R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para bolsa de doutorado e de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para bolsa de pós-doutorado,

5.5 A IES credenciada receberá para cada PPG Emergentes e em Consolidação relacionado pelas CAPES (Anexo I), 01 (uma) cota de bolsa de mestrado e 01 (uma) cota de bolsa de doutorado, que deverão ser utilizadas no próprio programa relacionado.

5.6 Receberão 01 (uma) cota de bolsa de pós-doutorado, até 07 (sete) IEs credenciadas que tiverem o maior número de PPGs Emergentes e em Consolidação relacionados pela CAPES (Anexo I).

5.7 A IES credenciada poderá redistribuir a (as) cota (as) de bolsa não implementada nos 06 (seis) primeiros meses pelo PPG Emergentes e em Consolidação relacionados pela CAPES

(Anexo I) inicialmente selecionado, a outros PPG Emergentes e em Consolidação relacionados pela CAPES (Anexo I).

5.8 As cotas de bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, em até 36 (trinta e seis) parcelas e em até 12 (doze) parcelas, respectivamente.

5.9 As IES credenciadas não poderão cobrar mensalidades, taxas e matrícula enquanto os alunos contemplados na presente Chamada Pública estiverem usufruindo da cota de bolsa. Tais valores serão considerados contrapartida da IES credenciada com a(s) cota(s).

Leia-se:

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Será destinado o valor global de até R\$ 8.790.000,00 (oito milhões setecentos e noventa mil reais), sendo R\$ 4.755.600,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) da CAPES e R\$ 4.034.400,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e quatrocentos reais) da FAPESC.

5.2 Os valores da FAPESC e da CAPES serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3 O valor global é para a oferta de 137 (cento e trinta e sete) bolsas de mestrado, 40 (quarenta) bolsas de doutorado e 7 (sete) bolsas de Pós-doutorado.

5.4 Os valores das cotas mensais de bolsa são de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para bolsa de mestrado, R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para bolsa de doutorado e de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para bolsa de pós-doutorado,

5.5 Do total de 137 (cento e trinta e sete) cotas de bolsa de mestrado, 118 (cento e dezoito) cotas serão distribuídas para os Programas de Mestrado Emergentes e em Consolidação relacionado pela CAPES (Anexo I), das IES credenciadas, na razão de 01 (uma) cota de bolsa de mestrado por Programa de Mestrado. As 19 (dezenove) cotas de bolsa de mestrado restantes serão distribuídas na razão de 01 (uma) cota de bolsa por IES credenciada, que definirá o Programa de Mestrado que receberá a cota. As cotas restantes serão distribuídas de acordo com o critério de maior número de PPG Emergentes e em Consolidação relacionado pelas CAPES (Anexo I) por IES credenciada.

5.6 Do total de 40 (quarenta) cotas de bolsa de doutorado, 33 (trinta e três) cotas serão distribuídas para os Programas de Doutorado Emergentes e em Consolidação relacionado

pelas CAPES (Anexo I), das IES credenciadas, na razão de 01 (uma) cota de bolsa de doutorado por Programa de Doutorado. As restantes 07 (sete) cotas de bolsa de doutorado serão distribuídas na razão de 01 (uma) cota de bolsa para as IES com maior número de PPG Emergentes e em Consolidação relacionado pelas CAPES (Anexo I).

5.7 Receberão 01 (uma) cota de bolsa de pós-doutorado, até 07 (sete) IEs credenciadas que tiverem o maior número de PPGs Emergentes e em Consolidação relacionados pela CAPES (Anexo I).

5.8 A IES credenciada poderá redistribuir a (as) cota (as) de bolsa não implementada nos 06 (seis) primeiros meses pelo PPG Emergentes e em Consolidação relacionados pela CAPES (Anexo I) inicialmente selecionado, a outros PPG Emergentes e em Consolidação relacionados pela CAPES (Anexo I).

5.9 As cotas de bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, em até 36 (trinta e seis) parcelas e em até 12 (doze) parcelas, respectivamente.

5.10 As IES credenciadas não poderão cobrar mensalidades, taxas e matrícula enquanto os alunos contemplados na presente Chamada Pública estiverem usufruindo da cota de bolsa. Tais valores serão considerados contrapartida da IES credenciada com a(s) cota(s).

Florianópolis, 02 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC